



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1455/2009, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os imóveis abaixo descritos para futuras instalações e ampliação do complexo da Escola Municipal “Helena Pupim Albanez”.

Artigo 2º: - Os imóveis a serem adquiridos consistem em:

Um lote de terreno, urbano, designado Lote 01-A, da planta de divisão, situado na Rua Felix Jabur, lado par, distante 51,00 metros da Rua Joaquim Galvão de França, neste distrito, município e comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, possui a seguinte descrição: na frente, mede 7,00 metros confrontando com a Rua Felix Jabur, lado par; no lado direito, de quem da referida rua olha pra o terreno, mede 68,17 metros, confrontando com o lote 02-A, da planta de divisão; no lado esquerdo, seguindo as mesmas orientações, mede 70,58 metros, confrontando com a propriedade do Município de Cândido Mota; e finalmente pelos fundos, mede 7,40 metros, confrontando com a propriedade da RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A, outrora FEPASA, distante 12,00 metros do eixo da linha férrea principal, encerrando uma área de 485,64 metros quadrados, encravado em uma área maior matriculada sob nº 12.358, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, tudo conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Um lote de terreno, urbano, designado Lote 02-A, da planta de divisão, situado na Rua Felix Jabur, lado par, distante 58,00 metros da Rua Joaquim Galvão de França, neste distrito, município e comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, possui a seguinte descrição: na frente, mede 7,25 metros confrontando com a Rua Felix Jabur, lado par; no lado direito, de quem da referida rua olha pra o terreno, mede 65,94 metros, confrontando com o lote 03-A, da planta de divisão; no lado esquerdo, seguindo as mesmas orientações, mede 68,17 metros, confrontando com o lote 01-A, da planta de divisão; e finalmente pelos fundos, mede 7,59 metros, confrontando com a propriedade da RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A, outrora FEPASA, distante 12,00 metros do eixo da linha férrea principal; encerrando uma área de 486,00 metros quadrados, encravado em uma área maior matriculada sob nº 12.358, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, tudo conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Um lote de terreno, urbano, designado Lote 03-A, da planta de divisão, situado na Rua Felix Jabur, lado par, distante 65,25 metros da Rua Joaquim Galvão de França, neste distrito, município e comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, possui a seguinte descrição: na frente, mede 7,50 metros confrontando com a Rua Felix Jabur, lado par; no lado direito, de quem da referida rua olha pra o terreno, mede 63,69 metros, confrontando com o lote 04-A, da planta de divisão; no lado esquerdo, seguindo as mesmas orientações, mede 65,94 metros, confrontando com o lote 02-A, da planta de divisão; e finalmente pelos fundos, mede 7,83 metros, confrontando com a propriedade da RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A, outrora FEPASA, distante 12,00 metros do eixo da linha férrea principal; encerrando uma área de 486,12 metros quadrados, encravado em uma área maior matriculada sob nº 12.358, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, tudo conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Um lote de terreno, urbano, designado Lote 04-A, da planta de divisão, situado na Rua Felix Jabur, lado par, distante 72,75 metros da Rua Joaquim Galvão de França, neste distrito, município e comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, possui a seguinte descrição: na frente, mede 7,75 metros confrontando com a Rua Felix Jabur, lado par; no lado direito, de quem da referida rua olha pra o terreno, mede 61,45 metros, confrontando com o lote 05-A, da planta de divisão; no lado esquerdo, seguindo as mesmas orientações, mede 63,69 metros, confrontando com o lote 03-A, da planta de divisão; e finalmente pelos fundos, mede 8,07 metros, confrontando com a propriedade da RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A, outrora FEPASA, distante 12,00 metros do eixo da linha férrea principal; encerrando uma área de 484,69 metros quadrados, encravado em uma área maior matriculada sob nº 12.358, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, tudo conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º: - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário, sendo que referidos imóveis foram previamente avaliados, conforme Laudo de Avaliação que segue em anexo à presente.

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2009.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br